



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA

Brasília-DF, 17 de maio de 2019

Assunto: Solicitação de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, formulada pela SEJUS/DF.

Ao Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF,

Versam os autos acerca de solicitação, formulada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, conforme Ofício SEI-GDF Nº 420/2019 - SEJUS/GAB (22124980).

Do exame inicial realizado no âmbito da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Sugep, desta Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa – Saga (21607989), levando em conta a nomeação de 180 (cento e oitenta) candidatos aprovados em concurso público, distribuídos entre 117 Agentes Socioeducativos, 37 Técnicos Socioeducativos e 26 Especialistas Socioeducativos, para o exercício atual, resultou a seguinte constatação:

(...) o impacto financeiro será de **R\$ 11.038.062,20** (onze milhões, trinta e oito mil sessenta e dois reais e vinte centavos) **para o corrente exercício, R\$ 19.726.264,90** (dezenove milhões, setecentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) **para 2020 e R\$ 20.077.072,67** (vinte milhões, setenta e sete mil setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) **para 2021** (...).

Nesse sentido, a Secretaria Adjunta de Orçamento – Saorc manifestou-se desfavorável, conforme se verifica do Despacho 21947124.

Ao conhecer esse resultado, a SEJUS, por intermédio do Ofício 420 (22124980), reiterou a solicitação de nomeação, no entanto, reduziu o quantitativo anteriormente apresentado, passando o mesmo para "**33** (trinta e três) **agentes socioeducativos, 18** (dezoito) para o cargo **Técnico Socioeducativo** e **9** (nove) para o cargo Especialista em Socioeducativo".

Em vista dessa nova solicitação, a matéria foi reanalisada no âmbito da Sugep/Saga, segundo se verifica da Nota Técnica SEI-GDF n.º 28/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (22161756), concluindo que:

- a) o dispêndio com a nomeação de 60 candidatos será na ordem de **R\$ 4.187.354,51** (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a partir de maio de 2019; **R\$ 6.546.754,31** (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) para ano de 2020; **R\$ 6.663.678,06** (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos) para o ano de 2021;
- b) há cargos vagos na carreira em apreço;
- c) há previsão no anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019;

d) Declaração do Ordenador de Despesa informando não haver disponibilidade orçamentária.

Ainda, a Sugep informou que "em que pese tratar-se de concurso realizado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, os candidatos nomeados serão lotados e exercerão suas atividades na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, considerando que aquela passou a integrar a SEJUS nos termos do Decreto nº 39.610, de 1º/01/2019".

Passo seguinte, conforme se verifica do Despacho 22201280, foi solicitada à Saorc a reanálise do pleito, levando em conta o novo quantitativo apresentado pela SEJUS, bem como o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011, in verbis:

Art. 5º O ordenador de despesas responderá por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, caso proponha a compensação dos efeitos financeiros com despesas que não possam ser reduzidas por disposição legal ou contratual.

Parágrafo único. Na hipótese de o ordenador de despesas informar que não há adequação com a Lei Orçamentária Anual ou compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **cabará ao órgão central de planejamento e orçamento avaliar a possibilidade de se promover ajustes em tais instrumentos de planejamento, de modo a atender à solicitação.** (grifo nosso)

No âmbito da Saorc, o processo foi redirecionado à Subsecretaria de Orçamento Público – Suop e à Subsecretaria do Tesouro – Sutes, para pronunciamento diante do novo quantitativo apresentado pela SEJUS.

A Subsecretaria de Orçamento Público, mediante a Nota Técnica 12 (22375750), manteve o mesmo posicionamento anterior, concluindo que:

Diante do exposto, do ponto de vista **estritamente orçamentário**, seguem as conclusões:

- A unidade encaminhou a proposta de nomeação de 60 candidatos para o cargo de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo. Contudo, não inseriu nos autos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, omissão esta que foi suprida pela SUGEP na nota 22161756, conforme estatui o inciso I do art. 16 da LRF nº 101/2000, tampouco informou que a demanda tem adequação com o Plano Plurianual - 2015-2019, Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, e demais dispositivos exigidos no art. 16 da LRF. Ademais, não há declaração de compromisso de considerar o impacto na proposta orçamentária nos exercícios subsequentes. **Desta forma, recomendamos que o ordenador da pasta insira declaração que faça referência ao PPA e ao impacto em exercícios subsequentes de forma a sanear o processo quanto à tais exigências, sem necessidade de retorno à esta pasta à posteriori.**

- No que se refere à compatibilidade com a LDO-2019, **consta no Anexo IV, autorização para provimento de 320 cargos para Especialista Socioeducativo, 1351 cargos de Atendente de Reintegração Socioeducativa (atual cargo de Agente Socioeducativo) e 400 cargos de Técnico Socioeducativo.** Contudo, em relação à LOA-2019, conforme a projeção das despesas de pessoal para o ano de 2019, a unidade se encontra com déficit de R\$ 15.463.486,00 e a despesa global de pessoal do DF, incluindo a despesa do Legislativo e Executivo, ao desconsiderar as dotações e projeções do FCDF e do IPREV, conta com um **déficit da ordem de R\$ 81,5 milhões.**

Assim, considerando:

- a) **que a despesa de pessoal da unidade supera o montante orçamentário a ela atribuído na LOA-2019;**
- b) **que as projeções da despesa geral de pessoal do GDF apontam para déficit orçamentário, situação ainda mais grave quando analisadas as projeções para despesas correntes de caráter continuado;**
- c) **a necessidade de compensação para que a despesa criada ou aumentada não afete as metas dos resultados fiscais;**
- d) **a ausência de declaração do ordenador de despesa se comprometendo em lançar o impacto das nomeações nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes;**

Esta Subsecretaria:

- a) **recomenda a inclusão, pelo ordenador de despesa, de declaração de que tais nomeações se adequam ao PPA e que as mesmas serão consideradas quando da elaboração das Leis Orçamentárias dos anos subsequentes;**
- b) **recomenda que a realização de novas nomeações e consequente aumento de despesas de pessoal, que ampliarão o déficit projetado degradando a situação fiscal do governo, sejam compensadas com redução de outras despesas ou aumento de receita conforme preceitua a LRF.**

- Sugere-se o envio dos autos ao Órgão Central de Administração financeira para emissão de **novo** parecer sobre a compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à RCL do governo; o impacto da proposta nas metas fiscais previstas na LDO; e sobre a disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito, em conformidade com o art. 11, do Decreto nº 33.234/2011.

Na sequência, a Subsecretaria do Tesouro, via o Memorando 241 (22414466), também ratificou os termos apresentados, conforme observamos a seguir:

(...) diante do exposto, uma vez que os recursos financeiros estatais estão atrelados ao Orçamento Público, **ratificamos** a análise anteriormente realizada por esta Subsecretaria - Nota Técnica SEI-GDF n.º 23/2019 - SEFP/SUTES (21896412) , **de inviabilidade do pleito até que os apontamentos apresentados sejam sanados e seja apresentada fonte de financiamento para a despesa pleiteada**, caso em que a SUTES ajustará em seu fluxo financeiro o desembolso demandado. (grifamos)

Em atenção ao posicionamento da Saorc, a SEJUS apresentou a declaração do ordenador de despesas, de adequação das nomeações ao Plano Plurianual e que serão consideradas na elaboração das Leis Orçamentárias, conforme se observa do Despacho 22478862.

Ante o exposto e, considerando a declaração apresentada pelo ordenador de despesas da SEJUS e, ainda, a relevância do assunto, justificada na especificidade do trabalho desenvolvido no contexto do sistema socioeducativo, submetemos a **minuta de decreto (22161703)** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado desta Pasta, para deliberação.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS - Matr. 0174865-3, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão Administrativa**, em 17/05/2019, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=22483918 código CRC= **6486324F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1001 - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22483918



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício SEI-GDF Nº 1627/2019 - SEFP/GAB

Brasília-DF, 17 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO MARTINS DA CUNHA
Secretário-Adjunto da Casa Civil
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília-DF

Ref.: Minuta de Decreto de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa (22161703).

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação proveniente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, para que seja providenciada nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015.

2. Os autos foram analisados pelas áreas técnicas desta Secretaria, que se manifestaram por meio dos seguintes documentos:

- a) Despacho SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (21607989);
- b) Despacho SEFP/SAORC (21947124);
- c) Nota Técnica SEI-GDF n.º 28/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (22161756);
- d) Nota Técnica SEI-GDF n.º 12/2019 - SEFP/SPLAN/SUOP/CPOR (22375750);
- e) Memorando SEI-GDF Nº 241/2019 - SEFP/SUTES (22414466).
- f) Despacho SEI-GDF - SEFP/SAGA (22483918).

3. Das manifestações, insta destacar que o Despacho SEI-GDF - SEFP/SAGA (22483918) esclarece que:

"Em atenção ao posicionamento da Saorc, a SEJUS apresentou a declaração do ordenador de despesas, de adequação das nomeações ao Plano Plurianual e que serão consideradas na elaboração das Leis Orçamentárias, conforme se observa do Despacho 22478862.

Ante o exposto e, considerando a declaração apresentada pelo ordenador de despesas da SEJUS e, ainda, a relevância do assunto, justificada na

*especificidade do trabalho desenvolvido no contexto do sistema socioeducativo, submetemos a **minuta de decreto (22161703)** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado desta Pasta, para deliberação."*

4. Desta forma, encaminho, para conhecimento e adoção das providências necessárias à publicação, a minuta de Decreto (22161703).

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Gestão do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal**, em 17/05/2019, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **22493134** código CRC= **421F87BA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP
70075-900 - DF
3313-8104

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22493134



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta da Casa Civil

Despacho SEI-GDF CACI/ADJCACI

Brasília-DF, 17 de maio de 2019

ASSUNTO: Minuta de decreto. Nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

À Chefia de Gabinete do Governador,

Trata-se de minuta de decreto, apresentada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que visa a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015.

Os autos foram analisados pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão (22493134), sem que tenha sido encontrado óbice administrativo.

Em face da edição do Decreto nº 38.823, de 10 de maio de 2019, encaminho os autos para conhecimento e adoção das medidas julgadas pertinentes.

RAQUEL FONSECA DA COSTA

Chefe da Assessoria



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL FONSECA DA COSTA - Matr.1689283-6, Assessor(a) Especial**, em 17/05/2019, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **22510424** código CRC= **819E1B93**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar, Sala P48 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 1645



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO GOVERNADOR

Consultoria Jurídica

Despacho SEI-GDF GAG/CJ

Brasília-DF, 20 de maio de 2019

DESPACHO Nº 1110/2019 – CJDF/GAG

Processo: 00417-00036126/2018-40

Assunto: Minuta de Decreto – Nomeações de efetivos.

Senhor Consultor Jurídico.

Cuidam os autos de solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, contendo nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, conforme Ofício SEI-GDF Nº 420/2019 - SEJUS/GAB (doc. 22124980).

Consta nos autos que a SEJUS, por intermédio do Ofício 420 (doc. 22124980), reiterou a solicitação de nomeação. No entanto, reduziu o quantitativo anteriormente apresentado, passando o mesmo para "**33** (trinta e três) **agentes socioeducativos**, **18** (dezoito) para o cargo **Técnico Socioeducativo** e **9** (nove) para o cargo Especialista em Socioeducativo".

Em vista dessa nova solicitação, a matéria foi reanalisada no âmbito da SUGEP/SAGA, segundo se verifica da Nota Técnica SEI-GDF n.º 28/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (doc. 22161756), concluindo que:

- a) o dispêndio com a nomeação de 60 candidatos será na ordem de **R\$ 4.187.354,51** (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a partir de maio de 2019; **R\$ 6.546.754,31** (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) para ano de 2020; **R\$ 6.663.678,06** (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos) para o ano de 2021;
- b) há cargos vagos na carreira em apreço;
- c) há previsão no anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019;
- d) Declaração do Ordenador de Despesa

informando não haver disponibilidade orçamentária.

Vale ressaltar que a SUGEP assim informou: "*em que pese tratar-se de concurso realizado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, os candidatos nomeados serão lotados e exercerão suas atividades na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, considerando que aquela passou a integrar a SEJUS nos termos do Decreto nº 39.610, de 1º/01/2019*".

A Subsecretaria do Tesouro, via o Memorando 241 (doc. 22414466), também ratificou os termos apresentados, conforme observamos a seguir:

"(...)

diante do exposto, uma vez que os recursos financeiros estatais estão atrelados ao Orçamento Público, **ratificamos** a análise anteriormente realizada por esta Subsecretaria - Nota Técnica SEI-GDF n.º 23/2019 - SEFP/SUTES (21896412), **de inviabilidade do pleito até que os apontamentos apresentados sejam sanados e seja apresentada fonte de financiamento para a despesa pleiteada**, caso em que a SUTES ajustará em seu fluxo financeiro o desembolso demandado.

(...)"

De acordo com o Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA (doc. 22483918), o processo seguiu para apreciação e deliberação da Senhora Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, que assim opinou:

"(...)

Em atenção ao posicionamento da Saorc, a SEJUS apresentou a declaração do ordenador de despesas, de adequação das nomeações ao Plano Plurianual e que serão consideradas na elaboração das Leis Orçamentárias, conforme se observa do Despacho 22478862.

Ante o exposto e, considerando a declaração apresentada pelo ordenador de despesas da SEJUS e, ainda, a relevância do assunto, justificada na especificidade do trabalho desenvolvido no contexto do sistema socioeducativo, submetemos a **minuta de decreto (22161703)** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado desta Pasta, para deliberação. (...).

Considerando as informações aduzidas aos autos, e restringindo a análise aos aspectos

jurídicos, esta Consultoria Jurídica não visualiza óbices à aprovação da minuta de decreto constante no doc. 22161703, **referente a 60 (sessenta) nomeações**, razão pela qual sugiro o envio dos autos à Casa Civil do Distrito Federal, para que sejam submetidos à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 20 de maio de 2019.

Heloísa Araújo Gouvêa da Costa
Assessora Especial
Consultoria Jurídica

DESPACHO

De acordo.

Determino a remessa dos autos à Casa Civil do Distrito Federal, para que a minuta de decreto constante no doc. 22161703 seja submetida à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de maio de 2019.

Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa
Consultor Jurídico
Gabinete do Governador



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORREA - Matr.1689124-4, Consultor(a) Jurídico(a) da Consultoria Jurídica**, em 20/05/2019, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELOÍSA DE CARVALHO ARAÚJO - Matr.1671828-3, Assessor(a)**, em 20/05/2019, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **22569333** código CRC= **D8810A8B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

6139611698

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22569333



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta da Casa Civil

Despacho SEI-GDF CACI/ADJCACI

Brasília-DF, 20 de maio de 2019

ASSUNTO: Minuta de Decreto. Nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa.

À Chefia de Gabinete do Governador,

Trata-se de minuta de decreto (22161703), apresentada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que visa a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015.

Os autos foram analisados pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão (22493134), sem que tenha sido encontrado impedimento administrativo.

A Consultoria Jurídica manifestou-se pelo Despacho SEI-GDF GAG/CJ Nº 1110/2019 (22569333), informando não vislumbrar óbices à aprovação do ato.

Em face da edição do Decreto nº 39.823, de 10 de maio de 2019, encaminho o processo para conhecimento e adoção das medidas julgadas pertinentes.

RAQUEL FONSECA DA COSTA

Chefe da Assessoria



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL FONSECA DA COSTA - Matr.1689283-6, Assessor(a) Especial**, em 20/05/2019, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **22582622** código CRC= **2AE116BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar, Sala P48 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 1645



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete

Chefia de Gabinete

Despacho SEI-GDF GAG/CH

Brasília-DF, 20 de maio de 2019

ASSUNTO: Minuta de decreto. Nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa.

À Chefia-Executiva de Atos Oficiais.

Trata-se de minuta de decreto (22161703), apresentada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que visa à nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015.

Em atenção a despacho (22582622) da Secretaria-Adjunta da Casa Civil, encaminho os autos para providências quanto à publicação da minuta (22161703).

KALINE GONZAGA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador



Documento assinado eletronicamente por **KALINE GONZAGA COSTA - Mat.1689101-5, Chefe de Gabinete**, em 20/05/2019, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **22589019** código CRC= **17620190**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º andar, Sala P-11 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 1543

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22589019



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Atos Oficiais
Unidade Especial de Avaliação e Publicação

Despacho SEI-GDF CACI/ADJCACI/SUBDODF/UESP

Brasília-DF, 21 de maio de 2019

Restitui-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
Segue o link da publicação (22615621).

Daniela Barros
Chefe



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS - Matr.0080723-0, Chefe da Unidade Especial de Avaliação e Publicação**, em 21/05/2019, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **22615555** código CRC= **EC399AD4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 2º Andar, Sala 203 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 22615555



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Complementar nº 840/2011, o Parecer nº 937/2017-PRCON/PGDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a solicitação antecipada de desistência definitiva de vaga dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24/10/2016, publicado no DODF nº 204, de 27/10/2016, para exercerem o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa do Quadro de Pessoal da Distrito Federal, conforme a seguir (nome, classificação): FERNANDA MARTINS FERREIRA ABREU, 121º; LARISSA MELO DE SOUZA, 126º; VITOR MOREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, 140º; JACQUELINE DA COSTA SILVA, 153º; SANDRA SOARES LEMOS, 168º; JOÃO HENRIQUE MARQUES DE BRITO E SILVA, 183º; KARINA SAMPAIO SILVA, 188º; ÍTALLO RUI COSTA OLIVEIRA, 191º; AMANDA DE OLIVEIRA AMADO BRITTO, 204º; PEDRO PAULO COSTA FONSECA DE GOUVEIA, 211º; JULIANE FLOR NOBRE DOS SANTOS, 256º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercerem o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: RAMON MEDEIROS SANTANA, 472º; LEONARDO ERIC FERREIRA GANDRA, 473º; LARISSA GUEDES RODRIGUES, 474º; LUCIENE SILVA GALVAO, 475º; UYARA RENNO ARRUDA, 476º; LUIZA CRISTINA FRANCO SILVA, 477º; RAFAEL RODRIGUES MORAES, 478º; ERIKA DE SOUSA RODRIGUES, 479º; LUCAS DA SILVA FELIPE, 480º; GILBRAM LUIZ PINTO, 481º; DIVINO ETERNO VILELA COSTA, 482º; MARCOS AURELIO NEVES DO REGO SALES, 483º; MARCIA GOMES MARQUES, 484º; LETICIA CARLA GUARIEIRO E CARVALHO, 485º; HELANGE PEREIRA PINHO FERREIRA, 486º; VICTOR EVANDRO NASCIMENTO DE ARAUJO, 487º; VIVIANE RODRIGUES TOLENTINO, 488º; VIVIANE BARBOSA DE ANDRADE, 489º; JANAINA GUIMARAES DO NASCIMENTO, 490º; QUEZIA DA SILVA MATOS, 491º; TATYANE CUNHA FERRAZ, 492º; HEVILLA FERNANDA GARCIA PEDROZA, 493º; RICARDO OLIVEIRA ALVES, 494º; JULYENNE MELANIE BARBOSA, 495º; SARVIA OHANA LIMA PEREIRA DA SILVA, 496º; ISAAC ANDERSON DE FREITAS BORGES, 497º; WILLIAM ANDRIUS VOGEL, 498º; ALLYSON NUNES ALVES, 499º; EDNA ALVES DOS SANTOS SILVA, 500º; REJANE LOPES DA SILVA MARTINS, 501º; ISABELA OLIVEIRA XAVIER, 502º; NAIANE GOMES DOS SANTOS, 503º; FRANCISCO DE SOUSA SILVA, 504º.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 33 - SECRIANÇA-ESPAF, de 22 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, para exercerem o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: SERVIÇO SOCIAL: ANA PAULA DO NASCIMENTO BARROS, 29º; LUIZA BEATRIZ DE GUSMAO STAWIARSKI, 30º; MARINA DE FIGUEIREDO COELHO, 31º.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: PEDAGOGIA: LUCRECIA PINTO DE LIMA, 23º; JAQUELINE BOTELHO DE ARRUDA, 24º.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: PSICOLOGIA: HELENA BARBOSA DE CARVALHO, 35º; CAROLINA BRITO NOGUEIRA BIATO, 36º; NISELMA DA SOLEDADE CAROBA, 37º; FILIPE AGUIAR DUTRA, 38º.

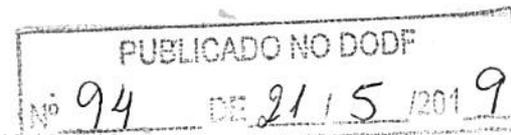
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS; de 25/08/2015; publicado no DODF nº 165; de 26/08/2015; e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS; de 19/09/2016; publicado no DODF nº 179; de 21/09/2016; retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS; de 24/10/2016; publicado no DODF nº 204; de 27/10/2016, para exercerem o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRATIVO: MALGORZATA MARTA JANC VILELA, 108º; RENAN ARUIL DE SOUSA, 110º; LARISSA DA SILVA SANTOS, 111º; BARBARA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA, 112º; BRUNA DOS SANTOS NUNES, 114º; LARISSA SANTOS MIRANDA, 115º; MAIYUMI DE ARAUJO TAKAHASHI, 116º; MYCHEL DE SOUZA MENDES, 117º; JOAO PAULO CARVALHO VINHAL, 118º; RONALDO CARVALHO DE ALMEIDA FILHO, 119º; LEANDRO SALGUEIRO CAPUZZO, 120º; PEDRO DOS SANTOS CARNEIRO, 122º; SIRLENE GUIMARAES VIANA, 123º; ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS, 124º; RODRIGO CARVALHO MAGALHAES, 125º; NICOLE PACHECO VIEIRA, 127º; FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA MOREIRA, 128º; BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA FRIAS, 129º.


IBANEIS ROCHA
Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Despacho SEI-GDF SEJUS/GAB

Brasília-DF, 30 de maio de 2019

Destino: **À Subsecretaria de Administração Geral (SUAG)**

Assunto: **Nomeação de servidores.**

Tendo em vista o contido no Decreto de 20 de maio de 2019 (22615621), publicado no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, págs. 10 e 11, ora disponível no link <http://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2019/05_Maio/DODF%20094%2021-05-2019&arquivo=DODF%20094%2021-05-2019%20INTEGRA.pdf>, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para prosseguimentos.

DINALVA LOPES FONTES PACHECO

Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **DINALVA LOPES FONTES PACHECO - Matr.0242444-4, Chefe de Gabinete**, em 31/05/2019, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23137706** código CRC= **E811AEA8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4255

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 23137706



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho SEI-GDF SEJUS/SUAG

Brasília-DF, 11 de junho de 2019

À COORGEPE,

Segue para acompanhamento das nomeações e posses ocorridas.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

Subsecretaria de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA - Matr.0242417-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 11/06/2019, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23704271** código CRC= **1208E7CA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4218

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 23704271



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Administração
Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho SEI-GDF SEJUS/SUAG/UNAG/COORGE

Brasília-DF, 11 de junho de 2019

À Diretoria de Registros Funcionais,

Para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANIE RODRIGUES LIMA ALMEIDA - Matr.0217931-8, Assessor(a)**, em 11/06/2019, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=23705964 código CRC= **77456E51**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 23705964



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Gestão de Pessoas
Diretoria de Registro Funcionais

Despacho SEI-GDF SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFUNC

Brasília-DF, 12 de junho de 2019

À GECAD,

Para ciência e acompanhamento quanto às nomeações ocorridas no Decreto de 20 de maio de 2019 (22615621), publicado no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, págs. 10 e 11.

Atenciosamente,

TAÍS BALDEZ C. SHIOZAKI
Diretoria de Registros Funcionais



Documento assinado eletronicamente por **TAÍS BALDEZ CARVALHO SHIOZAKI - Matr.0217933-4, Diretor(a) de Registros Funcionais**, em 12/06/2019, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23755328** código CRC= **7EF70951**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 23755328



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho SEI-GDF SEJUS/SUAG/UNAG/COORGE

Brasília-DF, 26 de junho de 2019

À Diretoria de Registros Financeiros,

Tratam os autos de solicitação de nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas da Carreira Socioeducativa, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA – ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/15, pág. 49, Edital nº 1 – SECRIANÇA – ESPAF, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/15, pág. 59 e Edital nº 1 – SECRIANÇA – ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/15, pág. 68, em razão de novas nomeações.

Para embasar a solicitação de nomeação de 60 (sessenta) candidatos, sendo 41 (quarenta e um) Agentes Socioeducativos, 10 (dez) para o cargo Técnico Socioeducativo e 9 (nove) para o cargo Especialista Socioeducativo encaminhamos os autos para estimativa de impacto orçamento-financeiro para o presente exercício financeiro e para os dois exercícios subsequentes, com apuração de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Atenciosamente,

Coordenação de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANIE RODRIGUES LIMA ALMEIDA - Matr.0217931-8, Assessor(a)**, em 26/06/2019, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 24321897](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24321897) código CRC= **D46575AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação de Gestão de Pessoas
Diretoria de Registro Financeiro

ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2019									
ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2019	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE	GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2019	DESPESA EXERCÍCIO 2019	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2019
A ₁	A ₂	B	C ₁	GDSE=30%*VB	GAR=35%*VB	D ₁	E ₁ =(B*(C ₁ +D ₁))	F ₁ =(E ₁ *12*1,22)+(E ₁ *(1)*1,22)+(E ₁ /3)	G ₁ =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Agente Socioeducativo	41	3.466,67	1.040,00	1.213,33	2.253,34	234.520,23	3.797.664,18	194.094,00
SEJUS	Técnico Socioeducativo	10	3.466,67	1.040,00	1.213,33	2.253,34	57.200,06	926.259,56	47.340,00
SEJUS	Especialista Socioeducativo	9	4.799,60	1.439,88	1.679,86	3.119,74	71.274,06	1.154.164,61	42.606,00
		60							

EXERCÍCIO 2020									
ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2020	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE	GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2020	DESPESA EXERCÍCIO 2020	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2020
A ₁	A ₂	B	C ₂	GDSE=30%*VB	GAR=35%*VB	D ₂	E ₂ =(B*(C ₂ *1,01+D ₂))	F ₂ =(E ₂ *12*1,22)+(E ₂ *(1)*1,22)+(E ₂ /3)	G ₂ =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Agente Socioeducativo	41	3.511,73	1.053,52	1.229,11	2.282,62	239.008,34	3.863.370,24	194.094,00
SEJUS	Técnico Socioeducativo	10	3.511,73	1.053,52	1.229,11	2.282,62	58.294,72	942.285,42	47.340,00
SEJUS	Especialista Socioeducativo	9	4.883,59	1.465,08	1.709,26	3.174,33	72.960,83	1.178.858,99	42.606,00
		60							

EXERCÍCIO 2021									
ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2021	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE	GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2021	DESPESA EXERCÍCIO 2021	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2021
A ₁	A ₂	B	C ₃	GDSE=30%*VB	GAR=35%*VB	D ₂	E ₃ =(B*(C ₃ *1,02+D ₃))	F ₃ =(E ₃ *12*1,22)+(E ₃ *(1)*1,22)+(E ₃ /3)	G ₃ =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Agente Socioeducativo	41	3.557,39	1.067,22	1.245,09	2.312,30	243.574,49	3.930.218,67	194.094,00
SEJUS	Técnico Socioeducativo	10	3.557,39	1.067,22	1.245,09	2.312,30	59.408,41	958.589,92	47.340,00
SEJUS	Especialista Socioeducativo	9	4.969,06	1.490,72	1.739,17	3.229,89	74.684,97	1.204.100,36	42.606,00
		60							

* O fator (1+1/3) corresponde ao 13º salário e o abono constitucional de férias.

	IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO		
	2019	2020	2021
	I ₁ = F ₁ + G ₁	I ₂ = F ₂ + G ₂	I ₃ = F ₃ + G ₃
Agente Socioeducativo - SEJUS	3.991.758,18	4.057.464,24	4.124.312,67
Técnico Socioeducativo - SEJUS	973.599,56	989.625,42	1.005.929,92
Especialista Socioeducativo - SEJUS	1.196.770,61	1.221.464,99	1.246.706,36
TOTAL	6.162.128,36	6.268.554,66	6.376.948,95

BENEFÍCIOS - INDIVIDUAIS	AUXÍLIO TRANSPORTE	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
Agente Socioeducativo - SEJUS	-	-	394,50	-
Técnico Socioeducativo - SEJUS	-	-	394,50	-
Especialista Socioeducativo - SEJUS	-	-	394,50	-

* Valor do auxílio transporte é de R\$ 220,00 - 6% do Vencimento. Como o desconto de 6% do VB será superior a R\$ 220,00, o valor do auxílio será zerado, não percebendo quaisquer valores relativos ao aux. transporte.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Gestão de Pessoas

Diretoria de Registro Financeiros

Despacho SEI-GDF SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFIN

Brasília-DF, 26 de junho de 2019

À Coordenação de Gestão de Pessoas - COORGEP/UNAG/SUAG/SEJUS,

Apresentamos a planilha 24325725 indicando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro levando em conta a proposição de nomeação de **60** (sessenta) candidatos aprovados em concurso público (distribuídos entre **41** Agentes Socioeducativos, **10** Técnicos Socioeducativos e **09** Especialistas Socioeducativos) para o exercício atual, que resultou nos dados a seguir:

	IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO		
	2019	2020	2021
	$I_1 = F_1 + G_1$	$I_2 = F_2 + G_2$	$I_3 = F_3 + G_3$
Agente Socioeducativo - SEJUS	3.991.758,18	4.057.464,24	4.124.312,67
Técnico Socioeducativo - SEJUS	973.599,56	989.625,42	1.005.929,92
Especialista Socioeducativo - SEJUS	1.196.770,61	1.221.464,99	1.246.706,36
TOTAL	6.162.128,36	6.268.554,66	6.376.948,95

Esclarecemos que os valores estimados originaram-se de cálculos que consideraram as variações decorrentes do transcurso do tempo no exercício funcional, como progressões, adicional de tempo de serviço e ainda demais verbas que incidem no impacto, como a contribuição patronal, além do terço constitucional de férias e décimo terceiro salário.

Concernente aos benefícios, mais especificamente ao auxílio-transporte, é importante explicitar que, apesar da possibilidade de recebimento por parte dos servidores da Carreira Socioeducativa, como há a limitação de pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por dia (valor-referência do Bilhete Único implementado no Distrito Federal) e o custeio refere-se ao percentual de 6% do Vencimento, o pagamento da rubrica daria zerado, considerando que o desconto sobrepõe a importância que seria paga, redundando assim no não-pagamento do benefício em comento. Em virtude disso, não consideramos o auxílio-transporte nos cálculos relativos aos benefícios, sendo pesado apenas, no que versa sobre os benefícios, o auxílio-alimentação para apuração da estimativa aqui cuidada.

Cumpramos dizer que a presente demanda está em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011, que estabelece normas para controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, informando sobre o impacto estimado do exercício atual e dos dois subsequentes, apurado de 01º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, mesmo buscando a proposição nomear os servidores durante o ano corrente que se encontra em sua metade.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,
ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - Matr.0169673-4, Diretor(a) de Registros Financeiros**, em 26/06/2019, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **24347971** código CRC= **31C288D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 24347971



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Administração
Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho SEI-GDF SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEF

Brasília-DF, 26 de junho de 2019

À SUAG,

Sirvo-me do presente para encaminhar minuta de decreto (24320713), visando a nomeação de candidatos aprovados para os cargos de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Informamos que consta da referida minuta os respectivos atos para tornar sem efeito a nomeação publicada DODF nº 94 de 21/05/2019, dos candidatos que não tomaram posse em tempo hábil e que solicitaram reposicionamento para o final da lista de classificação, além das conseguintes nomeações.

Cumprе ressaltar o que se segue:

- A solicitação antecipada de desistência definitiva de vaga dos candidatos THALES SOUSA DA SILVA, 133º; REGIANE QUEIROX FERREIRA, 139º; PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, 148º; GIOVANA PABLINE DOS SANTOS, 155º; PRISCILLA GUIMARAES FREITAS, 163º; ANA CLAUDIA PEREIRA AZEVEDO, 181º; DANIELA ROSA E SILVA, 186º; DAIANA DOS SANTOS SILVA, 196º; THIENE RABELO MENESES REGADAS GUILHERME, 198º; ANDREA FERNANDES BRESOLIN CHAVES, 202º; JEAN OLIVEIRA DOS SANTOS, 237º, estão anexadas ao presente processo, conforme documentos 24288645, 24289036, 24291879, 24292078, 24292200, 24292399, 24292636, 24292817, 24292967, 24293075 e 24293189;
- A solicitação antecipada de reposicionamento para o final da lista de classificação do candidato PALTERSON ANDRADE FERREIRA, 136º, encontra-se anexo conforme documento 24297026;
- A solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata BRUNA DOS SANTOS NUNES, 114º, encontra-se anexo conforme documento 24345565;
- A solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação do candidato SILAS DA COSTA MEIRELES FILHO, 9º, encontra-se anexada ao processo eletrônico 00417-00005075/2017-23, documento 8203227.

Diante do exposto, submetemos os autos devidamente instruído com a minuta de decreto e o respectivo cálculo do impacto financeiro (24347887) decorrente da mencionada nomeação, para análise e demais trâmites administrativos cabíveis.

Respeitosamente,

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET
Coordenadora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET - Matr.0217962-8, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/06/2019, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **24351024** código CRC= **D7CD711F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral
Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças

Despacho SEI-GDF SEJUS/SUAG/UNIORFI

Brasília-DF, 27 de junho de 2019

À COOROFI,

Encaminho os autos para análise processual conforme disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações pertinentes.

Em seguida, providenciar a informação de disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **EDSON SAMPAIO DE SOUZA - Matr.0243549-7, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 27/06/2019, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **24382067** código CRC= **55E3D744**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 24382067



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças
Coordenação de Orçamento e Finanças

Despacho SEI-GDF SEJUS/SUAG/UNIORFI/COORORFI

Brasília-DF, 27 de junho de 2019

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CONCILIAÇÃO CONTÁBIL - DIRCONC

Senhor Diretor,

Encaminhamos os autos que trata acerca da proposta de nomeação de 60 (sessenta) candidatos aprovados em concurso público (distribuídos entre 41 Agentes Socioeducativos, 10 Técnicos Socioeducativos e 09 Especialistas Socioeducativos).

Assim, em atendimento à solicitação do Subsecretário de Administração Geral (SEI Nº 24367202), encaminhamos para informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa.

Atenciosamente,

EDIMAR SOUZA LIMA

Coordenador de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR SOUZA LIMA - Matr.0091233-6, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 27/06/2019, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24386011)
verificador= **24386011** código CRC= **0751A739**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Orçamento e Conciliação Contábil

Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 185/2019 -
SEJUS/UNIORFI/COORORFI/DIRCONC

Brasília-DF, 27 de junho de
2019

À COORORFI,

Considerando a solicitação para a verificação quanto à existência de Disponibilidade Orçamentária, acerca da proposta de nomeação de 60 (sessenta) candidatos aprovados em concurso público (distribuídos entre 41 Agentes Socioeducativos, 10 Técnicos Socioeducativos e 09 Especialistas Socioeducativos), sugerimos enquadrar a presente Demanda ao que determina o Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011, e demais legislações vigentes, no que couber.

(...)

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para controle e monitoramento das despesas de pessoal e encargos sociais financiadas por órgãos, fundos ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo do Distrito Federal, entre elas:

I – autorização para realização de concurso público;

II – nomeação de concursados;

III – criação de cargos efetivos;

IV – criação e aumento de remuneração de cargos comissionados e de funções de confiança;

V – reestruturação remuneratória de cargos efetivos e carreiras;

VI – revisão geral anual de remunerações;

VII – autorização para realização de hora-extra;

VIII – autorização para aumento de jornada de trabalho. Parágrafo único.

As despesas de pessoal de que trata este artigo somente poderão ser implementadas após aprovação pelo Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH e homologação pelo Governador do Distrito Federal.

(...)

Art. 5º O ordenador de despesas responderá por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, caso proponha a compensação dos efeitos financeiros com despesas que não possam ser reduzidas por disposição legal ou contratual. Parágrafo único. Na hipótese de o ordenador de despesas informar que não há adequação com a Lei Orçamentária Anual ou compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **cabará ao órgão central de planejamento e orçamento avaliar a possibilidade de se promover ajustes em tais instrumentos de planejamento, de modo a atender à solicitação.**

(...)

Destarte, informamos que não há recursos Orçamentários suficientes para a presente demanda, nesta U.O 44.101, no exercício de 2019, razão pela qual sugerimos gestões junto à SEFP/DF para possíveis ajustes, e demais ações que possam contemplar à presente solicitação.

CARLOS ALBERTO SILVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

À SUAG,

De acordo com a indisponibilidade informada pela Diretoria de Orçamento e Conciliação Contábil - SEJUS, ratifico tais informações e encaminho os autos para demais providências.

EDIMAR SOUZA LIMA

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

De acordo,

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SILVA - Matr.0174431-3, Diretor(a) de Orçamento e Conciliação Contábil**, em 27/06/2019, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR SOUZA LIMA - Matr.0091233-6, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 27/06/2019, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON SAMPAIO DE SOUZA - Matr.0243549-7, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA - Matr.0242417-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 02/07/2019, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24389553)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24389553)
verificador= **24389553** código CRC= **B9DFB88F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 24389553



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho SEI-GDF SEFP/GAB

Brasília-DF, 01 de julho de 2019

Para: SAGA/SEFP

Ref.: Ofício 264 (24415020) - Nomeações para a Carreira Socioeducativa

1. Trata-se de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a qual requer a adoção das medidas administrativas necessárias para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, junto ao dirigente máximo do Poder Executivo do Distrito Federal.
2. De ordem da Chefia da Assessoria Especial, encaminho os autos nos termos do documento citado em epígrafe, para ciência e providências cabíveis.

LORENA APARECIDA COSTA SOUSA

Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **LORENA APARECIDA COSTA SOUSA - Matr.0273777-9, Assessor(a) Especial**, em 01/07/2019, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **24548320** código CRC= **489E2E22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 24548320



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA

Brasília-DF, 01 de julho de 2019

Assunto: Nomeações para a Carreira Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Sugep,

Em face do teor do **Ofício 264**(24415020), encaminhamos o processo, para adoção das providências pertinentes.

Moelma de Carvalho Leite

Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **MOELMA DE CARVALHO LEITE - Matr. 0275525-4, Assessor(a) Especial**, em 01/07/2019, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **24567663** código CRC= **66F0607F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1001 - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 24567663



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP

Brasília-DF, 01 de julho de 2019

À DICON/COGEC,

Encaminha-se o presente para ciência e manifestação, considerando os termos do
Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA (24567663).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO - Matr.1430950-5, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas-Substituto(a)**, em 01/07/2019, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **24568750** código CRC= **61705B3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70.075-900 - DF
3313-8107

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 24568750

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Diretoria de Concursos Públicos

IMPACTO FINANCEIRO																	
ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	EXERCÍCIO 2019				EXERCÍCIO 2020					EXERCÍCIO 2021					
			VENCIMENTO BÁSICO 2019	GRATIFICAÇÕES 2019	DESPESA MENSAL 2019	DESPESA EXERCÍCIO 2019	DESPESA COM BENEFÍCIOS 2019	VENCIMENTO BÁSICO 2020	GRATIFICAÇÕES 2020	DESPESA MENSAL 2020	DESPESA EXERCÍCIO 2020	DESPESA COM BENEFÍCIOS 2020	VENCIMENTO BÁSICO 2021	GRATIFICAÇÕES 2021	DESPESA MENSAL 2021	DESPESA EXERCÍCIO 2021	DESPESA COM BENEFÍCIOS 2021
A ₁	A ₂	B	C ₁	D ₁	E ₁ = (B*(C ₁ +D ₁))	F ₁ = (E ₁ *x*1,22) + (E ₁ *y*1,22)	G ₁ = (B * Benefícios * x)	C ₂	D ₂	E ₂ = (B*(C ₂ *1,01+D ₂))	F ₂ = (E ₂ *12*1,22) + (E ₂ *(1+1/3)*1,22)	G ₂ = (B * Benefícios * 12)	C ₃	D ₃	E ₃ = (B*(C ₃ *1,02+D ₃))	F ₃ = (E ₃ *12*1,22) + (E ₃ *(1+1/3)*1,22)	G ₃ = (B * Benefícios * 12)
SEJUS	Agente Socioeducativo	41	3.466,67	2.577,43	247.808,14	1.965.118,56	137.882,95	3.511,73	2.605,78	252.257,79	4.103.393,37	275.765,90	3.557,39	2.634,50	256.784,52	4.177.028,14	275.765,90
SEJUS	Técnico Socioeducativo	10	3.466,67	2.166,30	56.329,68	446.694,34	33.629,99	3.511,73	2.190,37	57.372,16	933.253,85	67.259,98	3.557,39	2.214,76	58.433,01	950.510,28	67.259,98
SEJUS	Especialista Socioeducativo	9	4.799,60	3.009,34	70.280,46	557.324,05	25.948,30	4.883,59	3.054,21	71.879,73	1.169.243,66	51.896,59	4.969,06	3.099,86	73.514,68	1.195.838,83	51.896,59
		60															

* O valores de "x" e "y" representam, respectivamente, o tempo (em meses) em exercício no primeiro exercício considerado e o fator para para cálculo do 13º proporcional.

** O fator 0, nas fórmulas "F" e "G" corresponderá à participação estatal no financiamento do plano de seguridade social do servidor, igual a 22% da remuneração paga;

*** O fator (1+1/3) corresponde ao 13º salário e o abono constitucional de férias.

IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO			
	2019	2020	2021
	I ₁ = F ₁ + G ₁	I ₂ = F ₂ + G ₂	I ₃ = F ₃ + G ₃
Agente Socioeducativo - SEJUS	2.103.001,51	4.379.159,27	4.452.794,04
Técnico Socioeducativo - SEJUS	480.324,33	1.000.513,83	1.017.770,26
Especialista Socioeducativo - SEJUS	583.272,34	1.221.140,25	1.247.735,42
TOTAL	3.166.598,18	6.600.813,35	6.718.299,72

BENEFÍCIOS - INDIVIDUAIS	AUXÍLIO TRANSPORTE	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
Agente Socioeducativo - SEJUS	166,00	0,00	394,50	0,00
Técnico Socioeducativo - SEJUS	166,00	0,00	394,50	0,00
Especialista Socioeducativo - SEJUS	86,02	0,00	394,50	0,00

* Valor do auxílio transporte é de R\$ 374 - 6% do Vencimento Básico. Se o desconto de 6% do VB for superior a R\$ 374, o valor do auxílio é zerado.

AUXÍLIO MORADIA E FARDAMENTO (CMBDF E PMDF)	AUXÍLIO MORADIA 1º ANO	AUXÍLIO MORADIA 2º ANO	AUXÍLIO MORADIA 3º ANO	AUXÍLIO FARDAMENTO 1º ANO	AUXÍLIO FARDAMENTO 2º ANO	AUXÍLIO FARDAMENTO 3º ANO
Agente Socioeducativo - SEJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Socioeducativo - SEJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Especialista Socioeducativo - SEJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Memorando SEI-GDF Nº 2754/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP

Brasília-DF, 04 de julho de 2019

PARA: GABINETE/SAGA

Trata o presente de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal-SEJUS almejando a **nomeação de 60 (sessenta) candidatos** aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, bem como **nomeações de 12 (doze) candidatos** em substituições decorrentes de solicitação de reposição de final da lista de classificação e do não comparecimento para posse, conforme Ofício SEI-GDF Nº 264/2019 - SEJUS/ASSESP (24415020).

Nesse sentido, ante o disposto no Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA (24567663), a matéria foi submetida à análise da unidade técnica desta Subsecretaria que se manifestou nos termos da Nota Técnica SEI-GDF n.º 38/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (24662089), a qual acolho e ressalto:

a) o dispêndio com a nomeação de 60 candidatos será na ordem de R\$ 3.166.598,18, (três milhões, cento e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), para o exercício 2019, **a contar de JULHO**; R\$ 6.600.813,35, (seis milhões, seiscentos mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), para o exercício 2020; R\$ 6.718.299,72, (seis milhões, setecentos e dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), para o exercício 2021, conforme planilha 24637887;

b) há cargos vagos na carreira em apreço;

c) há previsão no anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019;

d) Declaração do Ordenador de Despesa informando **não haver disponibilidade orçamentária**.

Por oportuno, registra-se que **as nomeações em substituição não geram aumento de despesas, portanto, não carecem de previsão orçamentária e financeira, logo, como exposto pela área técnica, sugere-se que as minutas sejam separadas.**

Pelo exposto, encaminha-se o feito para apreciação da Senhora Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e opina-se pelo envio às áreas orçamentária e financeira desta Pasta para ciência e manifestação com fito de dar-se prosseguimento.

Atenciosamente,

RICARDO A. TRIGUEIRO

Subsecretário de Gestão de Pessoas

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO - Matr.1430950-5**,



Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas-Substituto(a), em 04/07/2019, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24792094)
verificador= **24792094** código CRC= **5289A7D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 24792094



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA

Brasília-DF, 11 de julho de 2019

Assunto: Proposta de nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

À Subsecretaria de Orçamento Público – Suop,

À Subsecretaria do Tesouro – Sutes,

Versam os autos acerca do Ofício SEI-GDF Nº 264/2019 - SEJUS/ASSESP (24415020), proveniente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, no qual solicita a **nomeação de 60 (sessenta) candidatos** aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, bem como as **nomeações de 12 (doze) candidatos** em substituições decorrentes de solicitação de reposição de final da lista de classificação e do não comparecimento para posse.

Registre-se que as 60 nomeações ora pleiteadas visam atender à segunda etapa do acordado entre o Secretário desta Pasta e o Secretário de Justiça e Cidadania, quando definiu-se que seriam autorizadas 180 nomeações para a Carreira Socioeducativa, das 485 anteriormente solicitadas, diluídas em três chamamentos.

Sobre o assunto, ressaltamos que a **manifestação técnica** quanto ao mérito dessa proposição consta do **Memorando 2754** (24792094), exarado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Secretaria Adjunta, do qual destacamos as seguintes informações:

(...)

a) o dispêndio com a nomeação de 60 candidatos será na ordem de **R\$ 3.166.598,18**, (três milhões, cento e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), para o exercício 2019, **a contar de JULHO; R\$ 6.600.813,35**, (seis milhões, seiscentos mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), **para o exercício 2020; R\$ 6.718.299,72**, (seis milhões, setecentos e dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), **para o exercício 2021**, conforme planilha 24637887;

b) há cargos vagos na carreira em apreço;

c) há previsão no anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019;

d) Declaração do Ordenador de Despesa informando **não haver disponibilidade orçamentária.**

Por oportuno, registra-se que as nomeações em substituição não geram aumento de despesas, portanto, não carecem de previsão orçamentária e financeira, logo, como exposto pela área técnica, sugere-se que as minutas sejam separadas. (grifamos)

(...)

Assim, em atenção à recomendação da unidade técnica, supracitada, encaminhamos o processo para manifestação quanto aos aspectos orçamentário e financeiro.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS - Matr. 0174865-3, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão Administrativa**, em 12/07/2019, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25107181** código CRC= **7505237A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1001 - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 25107181



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento

Subsecretaria de Orçamento Público

Despacho SEI-GDF SEFP/SPLAN/SUOP

Brasília-DF, 12 de julho de 2019

À DIPROT,
Para análise.

Atenciosamente,

Thiago Conde

Subsecretário



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 12/07/2019, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25197262)
verificador= **25197262** código CRC= **80250F18**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1.000 - CEP 70075-900 - DF

3966-6151

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 25197262



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios

Gerência de Segmentos Sociais, Esporte, Lazer e Assistência Social

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 55/2019 -
SEFP/SUOP/CPOR/DIPROT/GESOC

Nota Técnica: 180/2019 – DIPROT/CPOR/SUOP/SAORC

Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS (UO 44.101)

Referência: Processo: 00417-00036126/2018-40

Demanda: Tratam os autos de solicitação de nomeação: **a) de 12 (doze) candidatos em substituição** as nomeações publicadas no DODF nº 94, de 21/05/2019 (22615621) (referente a primeira etapa de nomeações), em razão de não comparecimento no prazo legal para a posse e solicitação de reposicionamento para final de fila da lista de classificação, sendo 5 (cinco) Agentes Socioeducativo, 1 (um) Especialista Socioeducativo e 6 (seis) Técnicos Socioeducativos; e **b) de 60 (sessenta) candidatos (referente a segunda etapa de nomeações)**, sendo 41 (quarenta e um) para o cargo de Agentes Socioeducativos, 10 (dez) para o cargo de Técnicos Socioeducativos e 9 (nove) para o cargo de Especialista Socioeducativo, conforme cronograma de nomeação apresentado pela unidade. As nomeações pleiteadas são objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Viável

Integralmente

Parcialmente

Instrumento:

Nota de Dotação

Portaria

Decreto

Lei

Manifestação da SUOP:

Tratam os autos de solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, almejando a nomeação : **a) de 12 (doze) candidatos em substituição** as nomeações publicadas no DODF nº 94, de 21/05/2019 (22615621) (referente a primeira etapa de nomeações), em razão de não comparecimento no prazo legal para a posse e solicitação de reposicionamento para final de fila da lista de classificação, sendo 5 (cinco) Agentes Socioeducativo, 1 (um) Especialista Socioeducativo e 6 (seis) Técnicos Socioeducativos; e **b) de 60 (sessenta) candidatos (referente a segunda etapa de nomeações)**, sendo 41 (quarenta e um) para o cargo de Agentes Socioeducativos, 10 (dez) para o cargo de Técnicos Socioeducativos e 9 (nove) para o cargo de Especialista Socioeducativo, conforme cronograma de nomeação apresentado pela unidade. As nomeações pleiteadas são objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Ao decorrer dos autos, a unidade informa no Despacho SEJUS/SUAG (22120190) que “*Em seguida, após agenda entre o Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e o Secretário de Estado de Justiça e Cidadania Distrito Federal, definiu-se que seriam autorizadas 180 nomeações para a Carreira Socioeducativa, das 485 anteriormente solicitadas, oportunidade na qual fora encaminhado o levantamento das necessidades imediatas a compor o chamamento, distribuídos nos cargos retratados no Demonstrativo (21550663), a fim de garantir o funcionamento com eficácia e eficiência do serviço desenvolvido nesta Pasta.*”. Contudo, uma possível autorização para nomeação depende de todo o procedimento demandado e documentação comprobatória determinada no Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011, que estabelece normas para o controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

É importante ressaltar que o presente processo já foi objeto de análise por essa Coordenação três vezes: Parecer Técnico 123 (14302519), Parecer Técnico 27 (21809187), Nota Técnica 12 (22375750).

Em um primeiro momento, a unidade pleiteava a autorização de nomeação de 485 candidatos, sendo 288 Agentes Socioeducativos, 96 Técnicos Socioeducativos e 161 Especialistas Socioeducativos. A **conclusão** (Parecer Técnico nº 123/2018 – SEPLAG/SUOP/CPOR/DIPROT/GESOC (14302519)) **foi pela inviabilidade do pleito** tendo em vista os seguintes fatores: não constava nos autos declaração de que haveria dotação específica suficiente para comportar a despesa, bem como o compromisso de considerar o impacto nas propostas orçamentárias dos anos subsequentes; além disso, havia um déficit orçamentário de pessoal projetado para a unidade, na ordem de R\$ 9,1 milhões e previsão de déficit orçamentário de pessoal no orçamento global do GDF no montante aproximado de R\$ 63.9 milhões para o exercício de 2018; o aumento das despesas decorrentes das nomeações não era compatível com a LDO 2018 e com a LOA 2018 e não foi comprovado que as nomeações não impactariam as metas de resultados fiscais, conforme o art. 17 da LRF.

Depois retornou, já neste exercício, com o pleito, mas solicitando autorização para nomeação de 180 (cento e oitenta) servidores, dividida em três etapas (21550663 e 21550933), para o cargo de Agente Socioeducativo (117 vagas), Especialista Socioeducativo (26 vagas) e Técnico Socioeducativo (37 vagas), objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015. Na ocasião, houve nova manifestação da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras da SAGA/SEFP, acompanhado da Nota Técnica SEI-GDF n.º 20/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (Doc-Sei 20289233) e Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (21607989), informando a alteração do quantitativo de candidatos a serem nomeados. Ou seja, a solicitação da unidade para o ano de 2019 também era inicialmente de 485 nomeações, porém o quantitativo foi alterado para 180 nomeações por meio do Ofício SEI-GDF nº 351/2019 (21550933) e Demonstrativo SEI-GDF-SEJUS/GAB (21550663).

Assim, no dia 03/05/2019, foi objeto de análise por esta Diretoria por meio do Parecer Técnico 27 (21809187), com a seguinte conclusão: “**Desta forma, considerando que a despesa de pessoal da unidade apresenta déficit, a despesa geral de pessoal do GDF aumentou consideravelmente e as projeções apontam para um grande déficit orçamentário, a ausência da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais, a ausência de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa, a ausência de declaração de que vai considerar o impacto das nomeações nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, além do cenário desfavorável para o orçamento e as finanças do GDF, esta diretoria entende que o atendimento da demanda ora analisada é inviável.**”.

Depois os autos retornaram para a reanálise da proposta, mas para nomeação de 60 (sessenta) candidatos, sendo 33 (trinta e três) para o cargo de Agente Socioeducativo, 9 (nove) para Especialista Socioeducativo e 18 (dezoito) para Técnico Socioeducativo, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015. Destaca-se que o processo já foi objeto de reanálise pela SUGEP (22161756), a qual se manifestou parcialmente favorável a demanda, devido insuficiência de dotação específica para a despesa prevista e pela falta de compromisso em considerar a proposta orçamentária nos exercícios subsequente. Assim, por meio da Nota Técnica nº 12 (22375750), foram feitas as seguintes recomendações:

“Assim, considerando:

- a. que a despesa de pessoal da unidade supera o montante orçamentário a ela atribuído na LOA-2019;*
- b. que as projeções da despesa geral de pessoal do GDF apontam para déficit orçamentário situação ainda mais grave quando analisadas as projeções para despesas correntes de caráter continuado;*
- c. a necessidade de compensação para que a despesa criada ou aumentada não afete as metas dos resultados fiscais;*
- d. a ausência de declaração do ordenador de despesa se comprometendo em lançar o impacto das nomeações nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes;*

Esta Subsecretaria:

- 1. recomenda a inclusão, pelo ordenador de despesa, de declaração de que tais nomeações se adequam ao PPA e que as mesmas serão consideradas quando da elaboração das Leis Orçamentárias dos anos subsequentes;**
- 2. recomenda que a realização de novas nomeações e conseqüente aumento de despesas de pessoal, que ampliarão o déficit projetado degradando a situação fiscal do governo, sejam compensadas com redução de outras despesas ou aumento de receita conforme preceitua a LRF.”**

Assim, verifica-se que a unidade anexou aos autos a declaração que as nomeações pretendidas se adequariam ao Plano Plurianual e que seriam consideradas quando da elaboração das Leis Orçamentárias dos anos subsequentes, conforme Despacho SEJUS/SUAG (22478862). Assim, De acordo com o §2º do art. 17 da LRF, qualquer aumento de despesa (despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC) só não afetará a meta de resultados fiscais prevista na LDO, inclusive nos períodos seguintes, mediante a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. Ainda, segundo esse dispositivo, os atos que criarem ou aumentarem as DOCC devem vir acompanhado da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais. Diante disso, cabe ressaltar o que prescreve o § 5 do art. 17 da LRF: *“§ 5o A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no §2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.”*. Contudo, é necessário alertar que não se encontra nos autos a comprovação de que as despesas foram compensadas com a redução de outras despesas ou o aumento de receita, conforme exige a LRF.

Agora retorna os autos para nova análise da proposta e solicita a nomeação : **a) de 12 (doze) candidatos em substituição** as nomeações publicadas no DODF nº 94, de 21/05/2019 (22615621) (referente a primeira etapa de nomeações), em razão de não comparecimento no prazo legal para a posse e solicitação de reposicionamento para final de fila da lista de classificação, sendo 5 (cinco) Agentes Socioeducativo, 1 (um) Especialista Socioeducativo e 6 (seis) Técnicos Socioeducativos; e **b) de 60 (sessenta) candidatos (referente a segunda etapa de nomeações)**, sendo 41 (quarenta e um) para o cargo de Agentes Socioeducativos, 10 (dez) para o cargo de Técnicos Socioeducativos e 9 (nove) para o cargo de Especialista Socioeducativo, conforme cronograma de nomeação apresentado pela unidade.

Vale ressaltar mais uma vez que uma possível autorização para aumento de despesa de pessoal depende de todo o procedimento demandado e documentação comprobatória determinada no Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011, que estabelece normas para o controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme trechos transcritos abaixo:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para controle e monitoramento das despesas de pessoal e encargos sociais financiadas por órgãos, fundos ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo do Distrito Federal, entre elas:

(...)

II – nomeação de concursados;

III – criação de cargos efetivos;

(...)

Parágrafo único. As despesas de pessoal de que trata este artigo somente poderão ser implementadas após aprovação pelo Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH e homologação pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 4º As demandas para as despesas de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 1º deste Decreto devem ser objeto de instrução processual em que se deve necessariamente constar:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que a proposta deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, acompanhada da respectiva memória de cálculo;

II – quantitativo de cargos comissionados e efetivos vinculados à unidade gestora solicitante e as atribuições exercidas por cada um deles;

III – quantitativo de servidores ativos no cargo ou carreira;

IV – o número de nomeações e exonerações ocorridas no cargo ou carreira nos últimos dois exercícios;

V – lotação e atribuições dos cargos a serem criados;

VI – resultados esperados nos serviços prestados;

VII - relação das unidades gestoras nas quais os servidores dos cargos e carreiras que pleiteiam reajuste exerçam suas atividades;

VIII – para cada uma das unidades gestoras previstas no inciso anterior, informações gerais sobre execução orçamentária, programas desenvolvidos, convênios firmados, receitas diretamente arrecadadas e força de trabalho, com informações dos últimos quatro exercícios;

IX – declaração do ordenador de despesas, que comprove:

a) compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias: autorização específica ou genérica no Anexo de Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo;

b) adequação da demanda com a Lei Orçamentária Anual: existência de dotação específica e suficiente para a implantação da medida no exercício, abrangida por crédito genérico;

c) compromisso de considerar o impacto do pleito nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes;

d) demonstraç o da origem dos recursos para o custeio da demanda;

e) poss veis fontes de compensa o dos efeitos financeiros nos exerc cios seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redu o permanente de despesas.

Estimativa do impacto or ament rio-financeiro no exerc cio em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (inciso I do art. 16 da LRF, e inciso I do art. 4 o do Decreto 33.234, de 29/09/2011)

A Coordena o de Gest o de Pessoas da SEJUS (24347887), conforme abaixo, apresentou planilha contendo o impacto or ament rio e financeiro para o exerc cio de 2019 (per odo de janeiro a dezembro), no valor de R\$ 6.162.128,36; para 2020 no valor de R\$ 6.268.554,66; e para 2021 no valor de R\$ 6.376.948,95:

	IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO		
	2019	2020	2021
	$I_1 = F_1 + G_1$	$I_2 = F_2 + G_2$	$I_3 = F_3 + G_3$
Agente Socioeducativo - SEJUS	3.991.758,18	4.057.464,24	4.124.312,67
T�cnico Socioeducativo - SEJUS	973.599,56	989.625,42	1.005.929,92
Especialista Socioeducativo - SEJUS	1.196.770,61	1.221.464,99	1.246.706,36
TOTAL	6.162.128,36	6.268.554,66	6.376.948,95

Por meio do Despacho SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFIN (24347971), destaca-se que em rela o   planilha 24347887, a unidade informa que:

“Esclarecemos que os valores estimados originaram-se de c culos que consideraram as varia es decorrentes do transcurso do tempo no exerc cio funcional, como progress es, adicional de tempo de servi o e ainda demais verbas que incidem no impacto, como a contribui o patronal, al m do ter o constitucional de f rias e d cimo terceiro s l rio.

Concernente aos benef cios, mais especificamente ao aux lio-transporte,   importante explicitar que, apesar da possibilidade de recebimento por parte dos servidores da Carreira Socioeducativa, como h  a limita o de pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por dia (valor-refer ncia do Bilhete  nico implementado no Distrito Federal) e o custeio refere-se ao percentual de 6% do Vencimento, o pagamento da rubrica daria zerado, considerando que o desconto sobrep e a import ncia que seria paga, redundando assim no n o-pagamento do benef cio em comento. Em virtude disso, n o consideramos o aux lio-transporte nos c culos relativos aos benef cios, sendo pesado apenas, no que versa sobre os benef cios, o aux lio-alimenta o para apura o da estimativa aqui cuidada.”

Por meio da Nota T cnica 38 (24662089) a Diretoria de Concursos P blicos informa que a unidade anexou a estimativa de impacto or ament rio e financeiro, por m considerando o valor do ano integral de 2019, e n o a partir de julho de 2019. Dessa forma, a Diretoria de Concursos P blicos elaborou o novo impacto or ament rio e financeiro considerando o quantitativo de nomea o de 60 candidatos a Carreira Socioeducativa, conforme quadro abaixo:

1. “R\$ 3.166.598,18, (tr s milh es, cento e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), para o exerc cio 2019, **a contar de JULHO.**
2. R\$ 6.600.813,35, (seis milh es, seiscentos mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), para o exerc cio 2020;
3. R\$ 6.718.299,72, (seis milh es, setecentos e dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), para o exerc cio 2021.”

Registra que para no ano em curso, considerou o m s de julho/2019, tendo em vista o tr mite processual e o tempo necess rio para os candidatos entrarem em exerc cio. Assim, houve uma diferen a no montante de R\$ 2.995.530,18 entre os impactos calculados para o ano de 2019, motivada pela diferen a dos meses utilizados como base de c culo. Al m disso, os valores do impacto para os anos de 2020 e 2021, elaborados pela SEFP/SAGA/SUGEP est o maiores que os apresentados pela unidade. Dessa forma, e considerando a altera o da proje o de impacto para o m s de julho/2019 e os valores a maior elaborados pela SUGEP, **entende que deve ser considerado o impacto por ela elaborado.**

Objetivando cumprir as disposi es constantes do Decreto n  33.234, de 29 de setembro de 2011, acima citado, a Coordena o de Gest o de Cargos e Carreiras da SEFP, em sua Nota T cnica SEI-GDF n  38/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (24662089), al m de elaborar o novo impacto or ament rio e financeiro da proposta para o exerc cio de 2019 e para os dois exerc cios subsequentes, acrescentou outras informa es, conforme a seguir:

“(...)

Para os cargos solicitados existem cargos vagos na carreira, conforme dados extra dos em 03 de julho de 2019 no Sistema de Gest o de Recursos Humanos - SIGRH, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CARREIRA SOCIOEDUCATIVA				
CARGO	FUNDAMENTA�O LEGAL	CARGOS DEFINIDOS EM LEI	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS
ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO	Lei n� 6.230, de 28.11.18	700	358	342
AGENTE SOCIOEDUCATIVO		2.500	1362	1.138
T�CNICO SOCIOEDUCATIVO		800	319	481

O anexo IV da Lei de Diretrizes Or ament rias de 2019 (20280845), que trata das despesas de pessoal autorizadas, previu o gasto com as nomea es, para a Carreira Socioeducativa, da seguinte forma: 1) Especialista Socioeducativo - 320 nomea es; 2) Atendente de Reintegra o Socioeducativa (atual cargo de Agente Socioeducativo) - 1351 nomea es e 3) T cnico Socioeducativo - 400 nomea es. Em que pese ter ocorridas nomea es, **ainda restam vagas.**”

Compatibilidade do pleito com a LDO (Art. 10, inciso I do Decreto n  33.234/2011) e o Plano Plurianual – PPA de 2016/2019, Lei n  5.602/2015.

Em consulta ao Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acr scimos) da LDO 2019, verifica-se que h  previs o para aumento de despesa com contrata o de 320 Especialistas Socioeducativos, 1351 Atendentes de Reintegra o Socioeducativo (atual cargo de Agente Socioeducativo) e 400 T cnicos Socioeducativos, para a Secretaria de Estado de Pol ticas para Crian a, Adolescente e Juventude - SECRIAN A, com or amento programado para os exerc cios de 2019 a 2021, conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO		VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO, ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	2019	2020	2021
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES ⁽²⁾					
2.10 - Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude - SECRIANÇA		2071	184.098.519	214.115.095	218.177.275
2.10.1 - Concursos (*) (**)	Especialista Socioeducativo	320	35.365.995	41.573.107	42.518.716
2.10.2 - Concursos (*) (**)	Atendente de Reintegração Socioeducativo	1351	112.996.964	135.211.828	137.638.159
2.10.3 - Concursos (*) (**)	Técnico Socioeducativo	400	35.735.560	37.330.160	38.020.400

De acordo com a Nota Técnica SEI – GDF nº 38/2019 – SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (24662089), mesmo com as referidas nomeações referentes a primeira etapa de nomeações, ainda restam vagas. Vale ressaltar que a realização das despesas previstas neste anexo, fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2019 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira na unidade orçamentária. Desta forma, é necessário considerar as demais demandas de aumento de despesa de pessoal do Governo do Distrito Federal, de forma que a totalidade atendida não venha exceder o limite prudencial de (46,55%) imposto pela LRF.

Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (inciso II do art. 16 da LRF; inciso IX do art. 4º e art. 10º do Decreto 33.234, de 29/09/2011; e § 1º do art. 169 da Constituição Federal de 1988)

Consta nos autos a **declaração do ordenador de despesa (24402450) de que não há recursos** que comporte o gasto previsto com a nomeação dos 60 candidatos aprovados no concurso público objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015. Reiterando a alerta da SUGEP (24662089), apesar de existir vaga na carreira, bem como, autorização pelo anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (20280845), e ainda considerando o deslinde da análise da nomeação ocorrida em MAIO, verifica-se que o ordenador de despesa não fez a inserção de **nova declaração** para o presente pleito, seguindo as orientações exaradas na Nota Técnica SEI-GDF n.º 12/2019 - SEFP/SPLAN/SUOP/CPOR, de 15/05/2019, (22375750). Ou seja, não há declaração por parte do ordenador de despesas de que o pleito está de acordo com os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA e LDO), além do compromisso de considerar o impacto do pleito nas propostas dos exercícios subsequentes.

Da Situação Orçamentária da Unidade e do GDF

A Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários – COMAE/SUOP/SAORC elaborou projeção de pessoal para todas as UOs, onde se encontra a perspectiva da despesa com pessoal da SEJUS (incluídas as despesas da UO 51.101 – SECRIANÇA), mostrando sua situação e em todo o GDF, documentado no processo SEI nº 00040-00003221/2019-17, no qual também tece as considerações de 01 a 06, transcritas logo abaixo do quadro demonstrativo de despesa:

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (Grupo 1, todas as fontes)

PROJEÇÃO ESPECÍFICA DA UO INTERESSADA (Tesouro)

Extração em 26/06/2019

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (selecionar a unidade em análise)	DOTAÇÃO AUTORIZADA	REALIZADO (liq.)	Projetado restante do exercício	TOTAL 2019 (realiz+proj)	SALDO
		jan a maio/19			
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	3.118.745.04	135.822.603	193.847.142	329.669.745	-17.795.241

PROJEÇÃO GERAL DO DF

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	REALIZADO (liq.)	Projetado restante do exercício	TOTAL 2019 (realiz+proj)	SALDO
		jan a maio/19			
LEGISLATIVO	1.056.456.806	366.623.651	517.451.149	884.074.800	172.382.006
ATIVOS	703.559.659	252.013.028	357.352.094	609.365.122	94.194.537
INATIVOS	352.897.147	114.610.623	160.099.055	274.709.678	78.187.469

EXECUTIVO	20.774.161.237	9.013.516.574	11.572.134.519	20.585.651.093	188.510.144
SEC. EDUCAÇÃO + FUNDEB + IPREV Educação+ FCDF	7.969.486.186	3.584.592.695	4.410.842.096	7.995.434.791	-25.948.605
FUNDO DE SAÚDE + IPREV Saúde + FCDF	5.819.070.826	2.945.706.343	3.318.022.351	6.263.728.694	-444.657.868
AÇÃO 9004 (excluindo Legislativo, educação e saúde)	2.205.559.450	621.241.428	1.089.061.949	1.710.303.377	495.256.073
DEMAIS UNIDADES	4.780.044.775	1.861.976.108	2.754.208.123	4.616.184.231	163.860.544
TOTAL EXECUTIVO + LEGISLATIVO	21.830.618.043	9.380.140.225	12.089.585.668	21.469.725.893	360.892.150

GND = 1, TODAS AS FTES DE RECURSOS

	DOTAÇÃO AUTORIZADA	TOTAL 2019 (realiz+proj)	Saldo da projeção de pessoal
(+) PESSOAL 2019 (a)	21.830.618.043	21.469.725.893	360.892.150
(-) FCDF (EDUC+SAUDE) (b)	6.225.520.111	6.225.520.111	0
(-) AÇÃO 9004 (c)	4.743.718.834	4.479.906.148	263.812.686
TOTAL (a-b-c)	10.861.379.098	10.764.299.634	97.079.464

1. Sob a ótica da despesa global de pessoal do DF, incluindo a despesa do Legislativo e do FCDF, verifica-se superávit da ordem de R\$ 360,8 milhões, que se condiciona a ajustes orçamentários.

2. Não obstante, verifica-se no quadro resumo que ao desconsiderar as dotações e projeções do FCDF e do IPREV, que não podem ser integralmente destinadas à cobertura de outras despesas, o saldo da projeção geral passa a ser superavitário em R\$ 97 milhões.

3. Há de se considerar, ainda, que este resultado está influenciado pela compensação de saldos entre unidades, inclusive aqueles que decorrem de fontes específicas e/ou vinculadas, não passíveis de remanejamento para atendimento de despesas fora da unidade ou do objeto a que se destinam.

4. Convém ressaltar que a presente projeção não reflete qualquer previsão de aumento de despesa de pessoal que venha a ser atendido a partir do mês de junho.

5. Nota-se que o saldo positivo da projeção do "Executivo e Legislativo" (R\$360,8 milhões), está influenciado pelo superávit de R\$ 94,1 milhões da projeção dos ativos do Legislativo. Evidentemente, tais recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas do executivo mediante autorização daquela Casa Legislativa. Além disso, não há garantia de que o remanejamento se efetive na totalidade indicada.

6. É necessário observar que o resultado evidenciado está restrito ao grupo 1. Assim, de modo a buscar o equilíbrio macro-orçamentário, é preciso reconhecer a realidade dos demais grupos de despesas, em especial o grupo 3 que, conforme última projeção realizada para 2019, apresenta déficit."

De acordo com o quadro acima, nota-se que a previsão de recursos para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais da SEJUS para o exercício de 2019, é deficitária em R\$ 17.795.241,00. E, de acordo com a SAGA/SEFP, o impacto orçamentário referente a este processo para o corrente exercício, é de R\$ 3.166.598,18, considerando as despesas a partir de julho de 2019. Além do déficit já exposto, deve-se observar ainda, neste quesito em específico, as demandas concorrentes que tramitam na SEFP, devendo os acréscimos já autorizadas serem consideradas para fins de controle da expansão da despesa de pessoal.

Ainda, levando em consideração as ressalvas feitas pela COMAE, considerando o saldo positivo da projeção do "Executivo e Legislativo" de R\$360,8 milhões, deduzidos o montante da ação "9004, que não podem ser integralmente destinadas à cobertura de outras despesas, o saldo da projeção geral passa a ser superavitário em R\$ 97 milhões. Além disso, deduzindo superávit de R\$ 94,1 milhões da projeção dos ativos do Legislativo, que somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas do executivo mediante autorização daquela Casa Legislativa e de que não há garantia de que o remanejamento se efetive na totalidade indicada (tendo em vista que o Legislativo tem autonomia orçamentária e financeira e que está prevista na LDO/2019 previsão de nomeações, o que reduziria ainda mais esse superávit), resta o montante estimado disponível de R\$ 2,9 milhões.

Considerando ainda que a previsão do impacto das nomeações feitas pela SUGEP para o ano de 2019 apenas para essa nomeação de 60 candidatos da SEJUS seja de R\$ 3.166.598,18 e desconsiderando os demais pleitos de nomeação que tramitam na SUOP, o cenário já se torna desfavorável, visto que ter-se-ia um déficit de R\$ 0,26 milhões. Além disso, as projeções feitas pela COMAE levam em consideração apenas as despesas de Grupo 1. Assim, não refletem a situação de despesa de pessoal como um todo, visto que há despesas de Grupo 3 que também pertencem a folha de pessoal, como por exemplo a ação "8504" - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES. Ademais, a própria COMAE alerta que o grupo 3 apresenta déficit, conforme a última projeção realizada.

Nesse sentido, vale transcrever a ressalva feita pela Diretoria de Carreiras e Remuneração (21398625), constante do processo 0417.002043/2015:

“(...)

Ademais, convém mencionar que já tramitou por esta unidade demandas análogas apresentadas por outras categorias do complexo administrativo distrital, como por exemplo, Carreira Auditoria Tributária (Processo SEI nº 040.000057766-2018-54 e Carreira Procurador do Distrito Federal (Processo SEI nº 020.000009498-2018-39). Portanto, o acolhimento ou não da demanda repercutirá em todo o complexo administrativo do Distrito Federal, e prossegue, (...)”

“Por derradeiro, destaca-se que para implementação de quaisquer ações que impactarão nas contas públicas devem ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ou seja, **estudos visando agir da melhor forma possível para atingir o fim público pretendido, sem que seja colocada em risco a continuidade da prestação dos serviços públicos, bem como a manutenção do pagamento da folha dos servidores**”.

Desta forma, considerando que a despesa de pessoal da unidade supera o montante orçamentário a ela atribuído na LOA-2019 (déficit de R\$ **17.795.241,00**) e considerando ainda que as projeções da despesa geral de pessoal do GDF apontam para um cenário desfavorável tecendo as ressalvas feitas pela análise, esta Diretoria entende que o atendimento da demanda ora analisada, refletirá negativamente nas metas fiscais, as quais já se encontram deficitárias, contribuindo ainda mais para o comprometimento e aumento do risco de inadimplência da folha de pagamento de pessoal já existente.

Informações sobre o impacto nas metas fiscais do governo e limite de gastos de pessoal ativo frente à RCL (Art. 10, inciso II do Decreto nº 33.234/2011)

Metas Fiscais fixadas na LDO para o Exercício de 2019 (disponibilizado no sítio da SEPLAG).

Convém esclarecer que a meta de resultado primário estabelecido no Anexo II da LDO 2019 (Lei nº 6.216, de 17.08.2018), é deficitária, conforme quadro abaixo:

ANEXO DE METAS FISCAIS (LRF, Art. 4º, §1º) METAS ANUAIS

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	25.749.682	24.737.902	113,209
Receitas Primárias (I)	24.191.520	23.240.965	106,358
Despesa Total	25.749.682	24.737.902	113,209
Despesas Primárias (II)	24.990.608	24.008.654	109,871
Resultado Primário (III) = (I - II)	(799.088)	(767.689)	(3,513)
Resultado Nominal	(494.960)	(475.512)	(2,176)
Dívida Pública Consolidada	9.386.046	9.017.241	41,266
Dívida Consolidada Líquida	8.476.123	8.143.071	37,265

De acordo com o §2º do art. 17 da LRF, qualquer aumento de despesa (despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC) só não afetará a meta de resultados fiscais prevista na LDO, inclusive nos períodos seguintes, mediante a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. Consequentemente, o atendimento da demanda só não trará repercussão para as metas fiscais se os recursos para sua cobertura já estiverem contidos nos montantes previstos para o grupo de despesa na meta fiscal ou provirem de remanejamentos de outros grupos de despesas a título de compensação, como exige a LRF.

Ainda, segundo esse dispositivo, os atos que criarem ou aumentarem as DOCC devem vir acompanhado da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais. E, analisando os autos do processo, não se verificou essa comprovação. Diante disso, cabe ressaltar o que prevê o §5º, do art. 17 da LRF: “§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.”.

Além do déficit de pessoal da unidade já exposto anteriormente e da ausência de comprovação de que a despesa não afetará as metas dos resultados fiscais, cabe ressaltar que o Governo do Distrito Federal enfrenta um momento crítico. Conforme Nota Técnica SEI-GDF nº 1/2019 – SEFP/SUTES/CFCDF (21663244), constante do Processo-Sei nº 00040.00011588/2019-04, a Subsecretaria do Tesouro da SEFP faz uma análise do impacto orçamentário-financeiro no Tesouro Nacional em decorrência da publicação do Acórdão TCU nº 684/2019. Assim, declara, conforme transcrito abaixo:

“Importante salientar que o impacto anual, na monta aproximada de R\$ 680 milhões, traria graves prejuízos ao Distrito Federal, podendo gerar, inclusive, interrupção de importantes serviços públicos. O desequilíbrio nas finanças do Tesouro Distrital é patente, conforme quadro abaixo extraído do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (RGF) 2016-2018:

Ano	Disponibilidade Líquida de Caixa do Poder Executivo (RGF) - recursos vinculados e não vinculados – Em R\$ milhão	Resultado Primário do Poder Executivo (RREO) – Em R\$ milhão
2016	-1.024,90	-686,1
2017	-912,2	-974,8
2018	-946,3	-527,7

No que concerne à determinação do item 9.7.1, que trata do ressarcimento ao Tesouro Nacional dos valores repassados ao Distrito Federal, a título de

IRRF, desde janeiro de 2003, apresentamos, a seguir, quadro que demonstra o montante, sem as correções aplicáveis, que ingressou nos cofres distritais:

Consolidação do IRRF Ingressado no Tesouro

ANO	SEGURANÇA PÚBLICA
2003	134.858.628,19
2004	150.561.126,94
2005	180.815.661,51
2006	232.860.359,18
2007	299.848.145,13
2008	391.802.900,73
2009	381.113.988,63
2010	425.965.237,55
2011	449.425.406,37
2012	501.274.124,82
2013	545.022.966,95
2014	553.562.868,53
2015	649.365.796,46
2016	673.845.188,74
2017	698.086.434,99
2018	706.521.716,36
2019	170.996.133,90
TOTAL	7.145.926.684,98

Fonte: SIAFI WEB (funcionalidade CONDH - documento folha)

Nesse sentido, é importante alertar a possibilidade futura de frustração de receitas, tendo em vista o Acórdão TCU nº 684/2019, o que impacta diretamente o equilíbrio das contas do GDF. Do mesmo modo, no processo nº 00010-00001086/2019-79, que possui o mesmo objeto (aumento de despesa com pessoal), no Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICAR (21809948), a Diretoria de Carreiras e Remuneração destaca a mesma preocupação, conforme transcrito abaixo:

“Ademais, não se pode olvidar que há possibilidade de agravamento das questões orçamentárias e financeiras no âmbito distrital, visto que conforme noticiado recentemente o plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) derrubou em 27/03/2019 uma cautelar de 2010, tendo decidido que os recursos do imposto de renda retido na fonte dos salários pagos a Policiais e bombeiros do Distrito Federal, pagos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, pertencem à União. O TCU determinou ainda que o GDF devolva os valores que ficaram na caixa do Palácio do Buriti ao longo desses anos, [Acórdão nº 684/2019 - Plenário](#) do TCU.

Além das informações reiteradas anteriormente, é importante alertar e transcrever parte da Nota Técnica nº 23/2019 (21896412) emitida pela SEFP/SUTES no processo nº 00417-00036126/2018-40, conforme abaixo:

“A projeção de receita prevista na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6254, 09.01.2019), no montante de R\$ 27,7 bilhões é afetada pelo elevado volume de despesas inscritas em restos a pagar, de R\$ 2,3 bilhões (8,3% das receitas previstas para 2019), e ainda pelo volume financeiro a descoberto de mais de R\$ 900 milhões, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o 3º quadrimestre de 2018, publicado na Edição do DODF nº 021, de 30/01/2019.

Em razão deste fato, o Decreto n. 39.662/19, que estabeleceu a Programação Orçamentária e Financeira para 2019, além de fixar um contingenciamento por frustração da receita de R\$ 31 milhões, ainda fixou um contingenciamento de R\$ 568,7 milhões voltado ao pagamento de restos a pagar, com o intuito de equacionar orçamento e financeiro ao longo dos próximos quatros anos de Governo (proc. Sei 00040-00066989/2018-11)”.

Limite de Gastos de Pessoal e Encargos Sociais em relação à RCL (demonstrativo elaborado pela SUCON/SEF, publicado no DODF até o 30º dia após o encerramento dos quadrimestres e disponibilizado no sítio da SEFP).

Nº 101, quinta-feira, 30 de maio de 2019

Diário Oficial do Distrito Federal - Suplemento

PÁGINA 3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.916.842.966,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	32.033.747,60	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.884.809.218,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)	9.266.617.305,75	42,34
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.723.556.517,09	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.187.378.691,24	46,55
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.651.200.865,38	44,10

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil/SEF-DF e SIAFI-MF/UNIÃO
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

O índice oficial do limite de despesa de pessoal extraído do demonstrativo da despesa de pessoal relativo ao 1º quadrimestre de 2019, integrante do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, apresenta o percentual da despesa de pessoal do Poder Executivo em relação a RCL em 42,34%. Desta forma, considerando o impacto orçamentário da despesa elaborado pela SAGA/SEFP, entende-se que a proposta de nomeação dos 60 candidatos aprovados no concurso público para a Carreira Socioeducativa, repercutirá no índice acima citado. Além disso, a proposta não deve ser avaliada de forma isolada. É necessário considerar as demais demandas de aumento de despesa de pessoal, de forma que a totalidade atendida não venha exceder o limite prudencial de (46,55%) imposto pela LRF.

Do Embasamento Legal

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.
3. Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018 – LDO 2019.
4. Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 – LOA 2019.

5. Decreto nº Decreto 33.234, de 29/09/2011.

Das Conclusões e Recomendações

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente orçamentário, seguem as conclusões e recomendações:

- Considerando:

- 1- Que a projeção da despesa geral de pessoal do GDF aponta para um cenário desfavorável;
- 2- Que a unidade possui previsão de **deficit** de pessoal no montante de R\$ **17.795.241,00** e ainda não possui saldo suficiente para arcar com as despesas das pretensas nomeações;
- 3- Que **não** há declaração do ordenador de despesas da UO afirmando que a solicitação está compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), além da **ausência** compromisso de considerar as despesas nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, conforme prevê o art. 16 da LRF e Decreto 33.234 de 29/09/2011;
- 4- A ausência da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afete as metas dos resultados fiscais.

Esta Diretoria recomenda a devolução do processo à unidade solicitante para o cumprimento da legislação supracitada, especialmente que comprove os seguintes aspectos:

- 1- Que seja providenciada a suplementação orçamentária na ação destinada a pagamento de pessoal e encargos sociais para compatibilizar o pleito com a LOA-2019;
- 2- Que seja anexada declaração do ordenador de despesa informando **que tais nomeações se adequam ao PPA, LDO, LOA e que as mesmas serão consideradas quando da elaboração das Leis Orçamentárias dos anos subsequentes.**
- 3- Que seja demonstrado que o aumento da despesa será compensado com redução de outras despesas ou aumento de receita, conforme preceitua a LRF.
- 4- Que seja encaminhado os autos à unidade para cumprimento da legislação da legislação supracitada.

Além disso, **vale ressaltar que a Projeção Geral de Pessoal do DF, aponta para um cenário desfavorável e o atendimento desta demanda, refletirá negativamente nas metas fiscais, as quais já se encontram deficitárias, contribuindo ainda mais para o comprometimento e aumento do risco de inadimplência da folha de pagamento de pessoal já existente, razão pela qual sua autorização requer cautela das autoridades.**

Sugere-se o encaminhamento dos autos àquele Órgão Central de Administração Financeira, para emissão de parecer sobre a compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à RCL do governo; o impacto da proposta nas metas fiscais previstas na LDO; e sobre a disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito, em conformidade com o art. 11, do Decreto nº 33.234/2011.

() Inviável

Justificativa:

Outras considerações:

À consideração superior. À Subsecretária de Orçamento Público, para conhecimento e, se de acordo, enviar à SAORC.

Brasília, 16/07/2019

Antônio Edilson de Paiva

Diretor

Diretoria de Programação Orçamentária - DIPROT

Ciente. Ao Subsecretário de Orçamento Público, para conhecimento e providências.

Brasília, 16/07/2019

Priscila Bulyk
Coordenadora Substituta - CPOR

De acordo. Encaminhe-se à SAORC, nos termos acima.

Brasília, 16/07/2019

Thiago Rogério Conde
Subsecretário – SUOP



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO EDILSON DE PAIVA - Matr.0044176-7**, Diretor(a) de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios, em 16/07/2019, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA MEIRELES BULYK ARLOTTA - Matr.0187383-0**, Coordenador(a) de Programação Orçamentária-Substituto(a), em 16/07/2019, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X**, Subsecretário(a) de Orçamento Público, em 16/07/2019, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25305376** código CRC= **9D7B36C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar - Sala 1004 - Bairro Zona Cívica - CEP 70075-900 - DF

(61) 3414-6271

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 25305376



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria do Tesouro

Nota Técnica SEI-GDF n.º 48/2019 - SEFP/SUTES

Brasília-DF, 17 de julho de 2019

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Processo: 0041700036126/2018-40

Assunto: Solicita autorização para a nomeação de **60 (sessenta) candidatos (referente a segunda etapa de nomeações)**, sendo 41 (quarenta e um) para o cargo de Agentes Socioeducativos, 10 (dez) para o cargo de Técnicos Socioeducativos e 9 (nove) para o cargo de Especialista Socioeducativo, conforme cronograma de nomeação apresentado pela unidade. As nomeações pleiteadas são objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Base Legal: Art. 11 do Decreto nº 33.234/2011 – Normas para Controle da Despesa Pessoal no Poder Executivo do DF. Manifestação sobre o aspecto financeiro do pleito por parte do Órgão Central de Administração Financeira.

Manifestações: Constatam nos autos manifestações do Órgão Central de Gestão Pessoas, Nota Técnica SEI-GDF n.º 20/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (24662089) e do Órgão Central de Planejamento e Orçamento, Parecer Técnico SEI-GDF n.º 55/2019 - SEFP/SUOP/CPOR/DIPROT/GESOC (25305376).

Parecer do Órgão Central de Administração Financeira

Análise e Manifestação:

I - A compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo;

O último Índice de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF publicado foi de **42,34%** sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, estando dentro dos limites permitidos pela LRF, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o 1º quadrimestre de 2019, publicado na Edição do DODF nº 101, de 30/05/2019 - Suplemento.

II - O impacto nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

A meta fiscal prevista para 2019 é deficitária em R\$ 799 milhões, conforme Anexo II da LDO 2019 (Lei nº 6.216, de 17.08.2018). Conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária, publicado na Edição do DODF nº 101, de 30/05/2019, o GDF permanece dentro dos limites da meta, tendo sido apurado um superávit de R\$ 314,5 milhões até abril de 2019. Salienta-se que o órgão central de orçamento afirmou que projeção da despesa geral de pessoal do GDF aponta para um cenário desfavorável; a unidade possui previsão de **déficit** de pessoal no montante de R\$ **17.795.241,00** e ainda não possui saldo suficiente para arcar com as despesas das pretensas nomeações e a ausência da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afete as metas dos resultados fiscais.

III - A disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito

A projeção de receita prevista na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6254, 09.01.2019), no montante de R\$ 27,7 bilhões. é afetada pelo elevado volume de despesas inscritas em restos a pagar, de R\$ 2,3 bilhões (8,3% das receitas previstas para 2019), e ainda pelo volume financeiro a descoberto de mais de R\$ 900 milhões, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o 3º quadrimestre de 2018, publicado na Edição do DODF nº 021, de 30/01/2019.

Em razão deste fato, o Decreto n. 39.662/19, que estabeleceu a Programação Orçamentária e Financeira para 2019, além de fixar um contingenciamento por frustração da receita de R\$ 31 milhões, ainda fixou um contingenciamento de R\$ 568,7 milhões voltado ao pagamento de restos a pagar, com o intuito de equacionar orçamento e financeiro ao longo dos próximos quatro anos de Governo (proc. Sei 00040-00066989/2018-11).

O Governo do Distrito Federal passa nos últimos anos por um período de dificuldade em suas finanças, com sucessões de resultados negativos quanto à disponibilidade do Tesouro Distrital, conforme quadro abaixo, extraído do Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (RGF) 2016-2018:

Ano	Disponibilidade Líquida de Caixa do Poder Executivo (RGF) - recursos vinculados e não vinculados – Em R\$ milhão
2016	-1.024,90
2017	-912,2
2018	-946,3

Atualmente, conforme NOTA TÉCNICA Nº 02/2019- SEFP/SUTES/COEST (20803076), o Distrito Federal - DF possui nota C em sua capacidade de pagamento - CAPAG, ou seja, o DF apresenta dificuldade em honrar com os seus compromissos e está impedido de contrair novos empréstimos com garantia da União. A metodologia do cálculo, dada pela Portaria MF nº 501/2017, é composta por três indicadores: de endividamento, de poupança corrente e de liquidez. Esse resultado é reflexo direto das notas dos indicadores II – poupança corrente (relação entre despesas correntes e receitas correntes) e III – liquidez (volume de obrigações versus disponibilidade bruta de caixa).

IV - Conclusão

Dessa forma, ressaltamos a necessidade de acrescentar aos autos a declaração do Ordenador da Despesas. Há que se observar o parecer emitido pelo órgão central de gestão de pessoas (24662089), "que quanto ao pedido de novas nomeações em que pese a existência de vaga na carreira, bem como, dotação orçamentária autorizadas pelo anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (20280845), a declaração do ordenador de despesa daquela Pasta declarou

não haver recursos suficientes para a presente proposta". Considerando, ainda, os apontamentos do órgão central de planejamento e orçamento (25305376), em especial a expectativa de déficit orçamentário decorrente do aumento da despesa geral de pessoal do GDF, unidade possuir previsão de déficit de pessoal no montante de R\$ **17.795.241,00** e ainda não possuir saldo suficiente para arcar com as despesas das pretensas nomeações, a ausência da compatibilidade da demanda com o PPA, LDO e LOA, opinamos pela inviabilidade da demanda no momento, em razão da conexão entre orçamento e financeiro, e caso estes apontamentos forem sanados e houver orçamento disponibilizado, esta SUTES ajustará em seu fluxo financeiro o desembolso demandado.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RODRIGUES DA SILVA - Matr.0187368-7**, **Subsecretário(a) do Tesouro do Distrito Federal-Substituto(a)**, em 17/07/2019, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25370747** código CRC= **167D7B7D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI-11º ANDAR SALA 1101 - CEP 70075-900 - DF

3312-5812/5804/5837/5902

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 25370747



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Orçamento

Despacho SEI-GDF SEFP/SAORC

Brasília-DF, 22 de julho de 2019

Para: SAGA/SEFP

Ref.: Despacho SEFP/SAGA (25107181)

1. Tratam os autos de solicitação de Proposta de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para fazer face a despesas com nomeação de 60 (sessenta) candidatos (referente a segunda etapa de nomeações), sendo 41 (quarenta e um) para o cargo de Agentes Socioeducativos, 10 (dez) para o cargo de Técnicos Socioeducativos e 9 (nove) para o cargo de Especialista Socioeducativo, no valor de R\$ 17.795.241,00 (dezesete milhões, setecentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e um reais).

2. Em atenção ao pedido dessa unidade, a matéria foi objeto de análise da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios da Subsecretaria de Orçamento Público desta Pasta, que exarou o Parecer Técnico 55 - DIPROT/CPOR/SUOP/SAORC (25305376), do qual destacamos o trecho transcrito abaixo:

(...)

Das Conclusões e Recomendações

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente orçamentário, seguem as conclusões e recomendações:

- Considerando:

- 1- Que a projeção da despesa geral de pessoal do GDF aponta para um cenário desfavorável;
- 2- Que a unidade possui previsão de **déficit** de pessoal no montante de R\$ **17.795.241,00** e ainda não possui saldo suficiente para arcar com as despesas das pretensas nomeações;
- 3- Que **não** há declaração do ordenador de despesas da UO afirmando que a solicitação está compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), além da **ausência** compromisso de considerar as despesas nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, conforme prevê o art. 16 da LRF e Decreto 33.234 de 29/09/2011;
- 4- A ausência da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afete as metas dos resultados fiscais.

Esta Diretoria recomenda a devolução do processo à unidade solicitante para o cumprimento da legislação supracitada, especialmente que comprove os seguintes aspectos:

- 1- Que seja providenciada a suplementação orçamentária na ação destinada a pagamento de pessoal e encargos sociais para compatibilizar o pleito com a LOA-2019;

2- Que seja anexada declaração do ordenador de despesa informando **que tais nomeações se adequam ao PPA, LDO, LOA e que as mesmas serão consideradas quando da elaboração das Leis Orçamentárias dos anos subsequentes.**

3- Que seja demonstrado que o aumento da despesa será compensado com redução de outras despesas ou aumento de receita, conforme preceitua a LRF.

4- Que seja encaminhado os autos à unidade para cumprimento da legislação supracitada.

Além disso, **vale ressaltar que a Projeção Geral de Pessoal do DF, aponta para um cenário desfavorável e o atendimento desta demanda, refletirá negativamente nas metas fiscais, as quais já se encontram deficitárias, contribuindo ainda mais para o comprometimento e aumento do risco de inadimplência da folha de pagamento de pessoal já existente, razão pela qual sua autorização requer cautela das autoridades.**

3. Nesse sentido, restituímos os autos a Vossa Senhoria para conhecimento do inteiro teor da manifestação técnica supracitada e providências cabíveis.

Atenciosamente,

JOSÉ AGMAR DE SOUZA

Secretário Adjunto de Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AGMAR DE SOUZA - Matr.00044114-7, Secretário(a) Adjunto(a) de Orçamento**, em 25/07/2019, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25556724** código CRC= **F76E7B65**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6205

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 25556724



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA

Brasília-DF, 26 de julho de 2019

À SAORC/SEFP,

Em atenção ao Despacho SEFP/SAORC (25556724), restituo os autos considerando que a unidade técnica desta Secretaria Adjunta já se manifestou quanto à demanda no Memorando nº 2754 (24792094).

JULIANO PASQUAL

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO PASQUAL - Matr. 0275062-7, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão Administrativa**, em 26/07/2019, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **25797313** código CRC= **7AFC04B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1001 - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 25797313



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral
Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças

Despacho SEI-GDF SEJUS/SUAG/UNIORFI

Brasília-DF, 26 de julho de 2019

À SUAG,

Em atenção ao Despacho SEI-GDF SEJUS/SUAG (25787913), informamos que tais nomeações se adequam ao PPA, LDO, LOA para o exercício de 2020, e as mesmas serão consideradas na elaboração das Leis Orçamentárias dos anos subsequentes.

Atenciosamente,

Ana Paula Cardoso Bento Crisóstomo
Diretora de Acompanhamento Orçamentário

De acordo,

Wesley Charles Fernandes
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças - Substituto

À SUAG,

Conforme solicitado.

Edson Sampaio de Souza
Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **EDSON SAMPAIO DE SOUZA - Matr.0243549-7, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 26/07/2019, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARDOSO BENTO CRISOSTOMO - Matr.0221157-2, Diretor(a) de Acompanhamento Orçamentário**, em 26/07/2019, às 16:12,



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CHARLES FERNANDES DE SOUSA - Matr.0195035-5, Diretor(a) de Programação Orçamentária**, em 26/07/2019, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25809490** código CRC= **A3F3DDD3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Secretaria Adjunta de Orçamento

Despacho SEI-GDF SEFP/SAORC

Brasília-DF, 29 de julho de 2019

À CPOR/SUOP,

Trata-se de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a qual requer a adoção das medidas administrativas necessárias para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, junto ao dirigente máximo do Poder Executivo do Distrito Federal.

Considerando a inserção de novos documentos ao presente processo, em atenção ao Parecer Técnico SEI-GDF n.º 55/2019 - SEFP/SUOP/CPOR/DIPROT/GESOC (25305376), de ordem do Secretário Adjunto de Orçamento, solicitamos reanálise do pleito.

Sarah Almada

SAORC/SEFP



Documento assinado eletronicamente por **SARAH BORGES ALMADA DE ABREU - Matr.0188717-3, Auditor(a) de Controle Interno**, em 29/07/2019, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=25859017 código CRC= **DED95342**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6205

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 25859017



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Orçamento Público

Coordenação de Programação Orçamentária

Despacho SEI-GDF SEFP/SPLAN/SUOP/CPOR

Brasília-DF, 29 de julho de 2019

À SAORC,

À SAGA,

Trata-se de solicitação de reanálise do pleito de nomeação de 60 servidores destinados ao Sistema Socioeducativo, conforme despacho SAORC 25859017e SAGA 25107181, por parte desta CPOR em virtude das recomendações realizadas no Parecer Técnico 55 (25305376) exarado pela diretoria especializada .

Em referência às conclusões e recomendações exaradas, no parecer supracitado, tecemos os seguintes comentários:

a) “Que **não** há declaração do ordenador de despesas da UO afirmando que a solicitação está compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), além da **ausência** compromisso de considerar as despesas nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, conforme prevê o art. 16 da LRF e Decreto 33.234 de 29/09/2011;”

Quanto a necessidade de declaração orçamentária do ordenador de despesas, a unidade inseriu o documento de Disponibilidade Orçamentária 185 (24389553) em que informa não haver dotação orçamentária suficiente para atendimento da demanda, ao tempo que solicita ainda a aplicação do parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011 que delega à Secretaria de Planejamento e Orçamento avaliar a possibilidade de promover ajustes em tais instrumentos de planejamento.

Desta forma, a Secretaria de Justiça solicitou à este órgão central de orçamento a suplementação orçamentária necessária ao atendimento da demanda em voga por meio do processo 00400-00034229/2019-81 que deverá ter como fonte de cancelamento o programa de trabalho Nomeações Decorrentes de Concursos Públicos da SEFP de forma a viabilizar a necessidade de tais nomeações.

A unidade inseriu ainda os documentos 25809490 e 25810628 declarando que **“as nomeações pretendidas se adequarão ao Plano Plurianual e que as mesmas serão consideradas quando da elaboração das Leis Orçamentárias dos anos subsequentes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal”**, de forma a sanar o vício apontado por aquela diretoria;

b) “A ausência da comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afete as metas dos resultados fiscais.”

Uma vez que os recursos destinados à suprir orçamentariamente advirão de dotação já prevista na Lei Orçamentária Anual 2019, ou seja, serão provenientes de remanejamento interno ao orçamento, não há de se falar em impacto em meta fiscal uma vez que a dotação correspondente a tal despesa já fora considerada quando do cálculo das metas do exercício financeiro corrente.

c) “Que seja providenciada a suplementação orçamentária na ação destinada a pagamento de pessoal e encargos sociais para compatibilizar o pleito com a LOA-2019;

Conforme analisado no item “a”, a unidade solicitou a suplementação por meio do processo 00400-00034229/2019-81 que, uma vez autorizada deverá ocorrer a partir de remanejamento

do programa de trabalho da SEFP “Nomeações Decorrentes de Concursos Públicos”

d) “Que seja anexada declaração do ordenador de despesa informando **que tais nomeações se adequam ao PPA, LDO, LOA e que as mesmas serão consideradas quando da elaboração das Leis Orçamentárias dos anos subsequentes.**”

Conforme analisado no item “a” o ordenador de despesas anexou à este processo sob os números 25809490 e 25810628 os documentos solicitados.

e) “Que seja demonstrado que o aumento da despesa será compensado com redução de outras despesas ou aumento de receita, conforme preceitua a LRF.”

Uma vez que a suplementação ocorrerá no exercício corrente à conta do saldo destinado à nomeações e que será considerado quando da elaboração do PLOA dos anos subsequentes, infere-se que o aumento da despesa em questão será compensado com redução do saldo destinado à novas nomeações e/ou outras despesas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Desta forma, pelas razões acima elencadas, consideramos atendidas as exigências orçamentárias legais ressaltando mais uma vez a necessidade de maior parcimônia no volume de nomeações que vêm sendo efetivadas pelo Estado em momento de dificuldade fiscal com baixa arrecadação e alto déficit orçamentário.

É o parecer.

Atenciosamente,

Sabrina Gabeto Soares

Coordenadora de Programação Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA GABETO SOARES - Matr.0187347-4, Coordenador(a) de Programação Orçamentária**, em 01/08/2019, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 15/08/2019, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25871704)
verificador= **25871704** código CRC= **10E8FA39**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1.000 - CEP 70075-901 - DF

3966-6392



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Orçamento

Despacho SEI-GDF SEFP/SAORC

Brasília-DF, 15 de agosto de 2019

À SAGA/SEFP,

Em atenção ao Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA 25820998, que trata de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a qual requer a adoção das medidas administrativas necessárias para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, encaminhamos o Despacho SEI-GDF SEFP/SPLAN/SUOP/CPOR 25871704, que apresenta reanálise quanto ao pleito em comento.

JOSÉ AGMAR DE SOUZA

Secretário Adjunto de Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AGMAR DE SOUZA - Matr.00044114-7, Secretário(a) Adjunto(a) de Orçamento**, em 17/08/2019, às 12:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **26765166** código CRC= **6557B8FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6205

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 26765166



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA

Brasília-DF, 19 de agosto de 2019

Assunto: Reavaliação de solicitação de nomeações para a Carreira Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Sugep,

Em face do teor do **Despacho SEI-GDF SEFP/SAOR(26765166)**, encaminhamos o processo, para adoção das providências pertinentes.

Moelma de Carvalho Leite

Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **MOELMA DE CARVALHO LEITE - Matr. 0275525-4, Assessor(a) Especial**, em 19/08/2019, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **26855567** código CRC= **C8ED3B62**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1001 - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 26855567